

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LAUDO TÉCNICO DE ACÚSTICA

Este Termo de Referência tem como objetivo definir o Nível de Pressão Sonora máximo (em decibéis) que o estabelecimento comporta internamente, a fim de garantir o cumprimento dos parâmetros de emissão de ruído permitidos pela Lei nº 270/2019 – Código da Cidade.

Roteiro para elaboração do Laudo Técnico:

I. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Número do CNPJ, nome fantasia e razão social;
- Endereço completo (Rua, nº, bairro e CEP);
- Dias da semana e horário de Funcionamento;

II. DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO

- Nome completo;
- Número do CPF;
- Número do Registro Nacional Profissional;
- E-mail.

III. DADOS SOBRE A ACÚSTICA

- Informar o Nível de Pressão Sonora máximo que o estabelecimento comporta internamente e o local para medição (Exemplo: O empreendimento comporta Nível de Pressão Sonora (NPS) de 95dB(A) medidos no centro do palco. Este parâmetro será usado para o automonitoramento interno e deverá garantir que na parte externa o NPS não ultrapassará os valores legais para o horário de funcionamento do estabelecimento.).

Data: Fortaleza, xx de xxxxx de 2019.

Observações:

- 01.** Para elaboração do Laudo Técnico, devem ser observadas as condicionantes constantes no Capítulo IV (Da Emissão de Ruídos e Vibrações) da Lei nº 270/2019 – Código da Cidade, em especial:

Art. 94. Para fins de aplicação deste Código, ficam definidos como horário diurno, o período compreendido entre 6h e 22h (seis e vinte e duas horas), e noturno o período compreendido entre 22h e 6h (vinte e duas a seis horas).

Art. 96. O nível máximo de som permitido a alto-falantes, rádios, televisores, orquestras, instrumentos sonoros isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer

natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres é de 70dB(A) (setenta decibéis na escala de compensação A) no período diurno, e de 60dB(A) (sessenta decibéis na escala de compensação A), no período noturno, medidos do imóvel residencial ou comercial localizado mais próximo dos limites do local onde se encontrar a fonte emissora.

02. A ART/CREA ou RRT/CAU deverá indicar o serviço realizado, que pode ser uma das opções a seguir, a depender da atribuição do profissional, conforme seu respectivo Conselho:

- LAUDO TÉCNICO - MEIO AMBIENTE;
- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA;
- LEVANTAMENTO AUDIOMÉTRICO PARA VERIFICAÇÃO DO RUÍDO GERADO;
- RESPONSÁVEL TÉCNICO – ELABORAÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO, LAUDO TÉCNICO OU MEMÓRIA DESCRITIVA.